

Nota Técnica
Nº 001/2022

“Critérios para a realização de testes rápidos para COVID-19 de casos de Síndrome Gripal nas Unidades Básicas de Saúde”. Atualização da Nota Técnica 003/2021

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (Covid-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS-CELP/2022, divulgada pela Secretaria Estadual de Saúde do estado de Minas Gerais, que institui as Orientações para testagem de Covid-19 em Minas Gerais;

Considerando o Ofício Conjunto Circular nº 1/2022/SVS/MS, que traz como pauta o uso racional de testes de diagnósticos para covid-19;

Considerando o cenário de um aumento gradativo dos casos de COVID-19 no município de Lagoa Santa, observando a partir da SE 51 de 2021, prosseguindo com o acompanhamento até este momento;

Considerando a Covid-19 ser uma doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e a previsão de um maior número de casos de quadros gripais nos próximos meses;

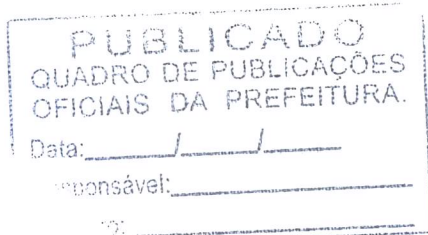
A presente nota técnica estabelece critérios para a testagem de pacientes com Síndrome Gripal (SG) ou casos suspeitos de Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

CRITÉRIOS DE TESTAGEM PARA COVID-19:

Os testes de antígeno são testes que detectam a presença de um antígeno viral específico, geralmente proteínas do vírus, e indicam a presença e/ou ausência de uma infecção viral aguda.

Estes testes têm sido utilizados para diagnóstico da COVID-19, e podem ser realizados por profissionais de nível médio com orientação, treinamento e supervisão e/ou de nível superior, por meio de swab de nasofaringe e apresentam resultados em 15 minutos. O laudo do resultado deverá ser emitido por profissional de nível superior.

Observa-se no contexto da saúde estadual que há um predominante aumento de casos de Covid-19, com a primeira confirmação da Variante Ômicron na SE 50 de 2021, e que rapidamente tem se tornado predominante nas amostras analisadas sob demanda de vigilância genômica. Ainda neste contexto, simultaneamente, tem sido identificado o aumento dos casos de influenza, principalmente devido à variante H3N2 (Influenza A). Nesse sentido, cabe alertar sobre o aumento exponencial da demanda pela realização de testagem, levando à escassez de insumos laboratoriais e exames de diagnóstico em diversos países.



Assim, o Município de Lagoa Santa adotará como critério para realização de testes em casos de Síndrome Gripal, as orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde através da Secretaria de Vigilância em Saúde¹ e pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais², nos usuários sintomáticos pertencentes aos grupos abaixo:

- Casos de SRAG que exigem hospitalização devido a sintomas respiratórios;
- Trabalhadores da saúde, ILPI's, educação e da segurança pública;
- Gestantes e puérperas;
- Indivíduos com condições clínicas de risco;
- População ou grupo social de alta vulnerabilidade (indígenas, quilombolas, ciganos, circenses e população em condições de rua);
- Pessoas não vacinadas ou com apenas uma dose de vacina.

Estes testes deverão ser realizados entre o 1º e 8º dia do início dos sintomas, na população-alvo apresentada acima. Mas somente após avaliação médica e verificação da necessidade de realizá-lo.

Os testes serão realizados nos seguintes locais:

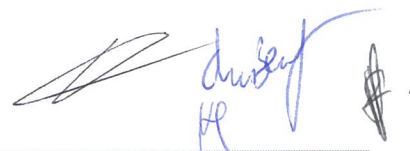
- Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS Noruega e UAPS Vila Maria – situadas, respectivamente, na Alameda Noruega, nº165, Bairro Promissão e CEMM Vila Maria;
- Policlínica Sul;
- Unidade Básica de Saúde – Cuidar Lapinha;
- CAS Norte, através dos atendimentos realizados na “Hora do Trabalhador”;
- Em alguns casos especiais, julgados pela equipe de monitoramento do Centro de Atendimento Remoto (CEAR), poderão ser realizados pela equipe do Centro de Monitoramento do Usuário Isolado em Domicílio (CEMUID).

FLUXO DE TESTAGEM RÁPIDA PARA COVID-19

- O usuário, com sintomas de Síndrome Gripal manifestos, deverá procurar sua Unidade Básica de Saúde (UBS) – CUIDAR – ou Pronto Atendimento, para avaliação médica.
- Durante a avaliação, o médico definirá se será necessária a realização do Teste Rápido Swab Nasal – Antígeno COVID-19 (TR). Se necessário, o médico poderá preencher o pedido de exame para realização do TR (conforme Anexo I).

¹ Ofício Conjunto Circular N° 1/2022/SVS/MS, de 21 de janeiro de 2022.

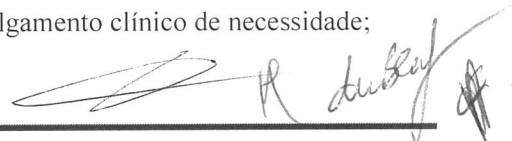
² Nota Técnica n° 1/SES/SUBVS-CELP/2022, de 21 de janeiro de 2022.



- Sendo necessário o TR e no caso do paciente não estar no período correto da coleta, deverá ser agendado, pela própria equipe da unidade, o retorno na data adequada para execução do teste. Os pacientes avaliados no Pronto Atendimento do Hospital Lindouro Avelar, serão incluídos na planilha on-line do CEAR para monitoramento e agendamento do teste, se necessário.
- Em caso de pedidos médicos de pacientes não vinculados ao SUS, o paciente deverá procurar as unidades descritas acima e serem avaliados pelo médico da rede.
- Todos os pacientes serão monitorados pelo CEAR sendo obrigatório o preenchimento da planilha on-line de monitoramento pela equipe de saúde do município.
- Caso o paciente apresente alguma limitação física para locomoção ou outra condição que o impeça de realizar o teste rápido nos locais estabelecidos acima, a equipe do CEMUID deverá realizar o teste em domicílio.
- Caberá à equipe de saúde dos locais disponibilizar o espaço adequado para realização do TR, assim como colaborar para o fluxo seguro deste paciente dentro da UBS, fornecendo ao usuário, se necessário, máscara cirúrgica para uso durante sua permanência na unidade de saúde.
- É de responsabilidade do executor dos testes, nos equipamentos de saúde, preencher a planilha compartilhada com a gestão do NAS e com a Vigilância Epidemiológica, com os dados completos e corretos do paciente (nome, endereço, data de nascimento, data da realização do teste e o resultado), bem como realizar o registro no **E-SUS NOTIFICA** (<https://notifica.saude.gov.br/onboard>).
- O profissional de nível superior que realizar o teste deverá carimbar e assinar o laudo a ser entregue ao paciente (conforme Anexo II). Este profissional deverá também explicar o resultado do teste para o paciente e prestar o aconselhamento em saúde adequado ao resultado com as orientações sobre o isolamento.
- O teste poderá ser realizado por um profissional de nível médio com formação na área da saúde após treinamento adequado e com a supervisão de um profissional de nível superior. Os resultados só poderão ser laudados pelo profissional de nível superior.

CRITÉRIOS PARA TESTAGEM POR RT-PCR



- Casos de SRAG E/OU SG em profissionais de saúde que apresentarem **resultado não detectável no TR-AG para covid-19** (envio exclusivo para a FUNED);
- Amostragem de 10% (máximo 3 amostras) dos casos suspeitos envolvidos em surtos, **desde que, tenham apresentado resultado não detectável no TR-AG para covid-19** (envio exclusivo para a FUNED);
- Óbitos suspeitos de covid-19;
- Casos suspeitos de reinfecção, ocorrendo somente após avaliação e julgamento clínico de necessidade;



- Amostragem em unidades sentinelas de vírus respiratórios – SG e SRAG (envio exclusivo para a FUNED);
- Casos suspeitos – sintomáticos - provenientes de áreas fronteiriças com outros países ou que viajaram para áreas de circulação de VOC nos últimos 14 dias;
- Casos suspeitos de Efeito Adverso Pós Vacinal (EAPV) (envio exclusivo para a FUNED);
- Gestantes assintomáticas, entre a 37ª e 38ª semana de gestação;
- Usuário assintomático (paciente/doador) MG Transplantes (envio exclusivo para a FUNED).

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO TESTE RÁPIDO PARA COVID-19

 LAGOA SANTA PREFEITURA DA CIDADE ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Requisição de Exames	 SUS Sistema Único de Saúde		
Hospital ou UBS		Código		
Nome do Paciente		Prontuário		
Idade	Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Peso	Altura	Endereço
Dados Clínicos				
Material a Examinar				
Exames Solicitados				
Lagoa Santa, ____ de _____ de 2021.				



ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA O TESTE RÁPIDO

TESTE COVID-19
IMUNOGROMATOGRÁFICO- ANTÍGENO
SWAB NASOFARINGE

NOME DO PACIENTE: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

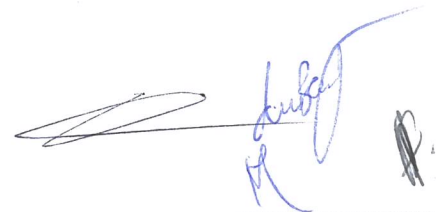
LOTE TESTE: _____

RESULTADO EXAME: () REAGENTE/ POSITIVO () NÃO REAGENTE/NEGATIVO

OBSERVAÇÕES:

1. O teste rápido é usado como apoio diagnóstico para Covid-19 e indica a presença de antígenos em amostras da orofaringe.
2. Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para o médico.
3. Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem seu médico deverá ser informado.
4. Um resultado negativo, a qualquer momento, não exclui a possibilidade de infecção por SARS-COV2.

Data ____/____/____

RESPONSÁVEL TÉCNICO
(carimbo e assinatura)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota Informativa Nº 2/2020-SAPS/MS Assunto: Oferta de testes rápidos para COVID-19. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde. NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-SAPS/MS Assunto: Informações sobre a oferta, distribuição e realização de testes rápidos para COVID-19.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Nota Técnica N. 11/2020-DESF/SAPS/MS. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Versão 4.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS-CELP/2022, de 21 de janeiro de 2022. Orientações Para Testagem De Covid-19 Em Minas Gerais.

OFÍCIO CONJUNTO CIRCULAR Nº 1/2022/SVS/MS, de 21 de janeiro de 2022. Uso racional de testes de diagnósticos para covid-19.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Memorando.SES/SUBVS-CELP.nº55/2021. Distribuição de testes rápidos para detecção de antígeno SARS-CoV-2.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Deliberação CIB.SUS/MG Nº3598

Lagoa Santa, 27 de janeiro de 2022.



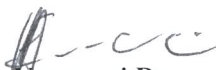
Karina Viana Brandão Mio Lisboa

Referência Técnica do Comitê de Enfrentamento à COVID-19
Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG



Heloisa Helena Duarte Scorza

Referência Técnica de Odontologia
Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG



Fernando Vannucci Drumond Araújo

Referência Técnica do Núcleo de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG



Ana Beatriz Abreu de Assis Pereira

Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG